CONTRATO № 008/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA E A EMPRESA T.M RODEIOS E EVENTOS LIMITADA PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICIPIO DE TAPIRATIBA PARA O ANO DE 2024.

DATA DE ASSINATURA: 25 de janeiro de 2024.

PRAZO: 25 de março de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 59.250,00

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação Nº 05/2024

#### CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA**, com sede à Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, Centro, em Tapiratiba/SP, inscrita no CNPJ 45.742.707/0001-01, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Ramon Jesus Vieira**, brasileiro, casado, portador do RG 27.715.073-5, inscrito no CPF sob o nº 5, residente e domiciliado à rua Jota Pedrosa, nº 210, Bairro jardim Eulâmpio Pedrosa, Tapiratiba/SP, adiante designada simplesmente como PREFEITURA, e;

1.2. A empresa **T.M RODEIOS E EVENTOS LIMITADA - ME**, inscrita com CNPJ 11.054.577/0001-00, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua Jurandir Urbano, nº 460, Jardim Campos Eliseos, em Brotas/SP, CEP 17.380-000, adiante designada simplesmente CONTRATADA, por seu representante legal, **Weder Cley da Cunha Alves**, empresário, portador do CPF nº 753.660.026-72 e do RG nº 5.437.155 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Modesto Alfredo Surian, nº 261, Centro, em Brotas/SP, CEP 17.380-000, ajustam o seguinte:

#### CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO PREÇO

2.1. A CONTRATADA obriga-se à **REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICIPIO DE TAPIRATIBA PARA O ANO DE 2024,** conforme condições estabelecidas na tabela abaixo e na proposta anexa a este processo, a qual faz parte integrante e indissociável do presente termo:

ITEM	QUANT	ОВЈЕТО	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)
01	05	Locação de tenda estilo pirâmide 10x10 com calha ,coluna 30x30 cm, com Mao francesa de ferro, Lona Branca e no mínimo 06 mts de altura.	R\$ 11.000,00
02	03	Locação de tendas estilo pirâmide 5x5 com calha ,coluna 25x25 cm, com Mao francesa de ferro, lona branca e no mínimo 03 mts de altura, para uso na praça de alimentação.	R\$ 1.050,00
03	02	Locação de tenda estilo pirâmide 10x10 com calha ,coluna 25x25 cm, com Mao francesa de ferro, Lona Branca e no mínimo 03 mts de altura.	R\$ 2.000,00
04	01	Lista de som e iluminação para o carnaval (especificação MÍNIMA)  Mínimo 2 console digital de 32 canais se necessário, caso tenha exigência artística.  1 multcabo de 36 vias	R\$ 20.000,00



# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

A VIS	
	SISTEMAS CAIXAS DE P.A. LINE ARRAY NEW BOX (RCF) mínimo de 08 (oito) caixas de graves EAW SB 850 ou similar; mínimo de 08 (oito) caixas Line Array NBA 1000.
	Mais sistema de delay compatível com o local, se necessário.
	MG400 e 1 driver selenium D400 ti cada.
	2 raks de potência com 1 potencia PWP 20000, 1 TIP 3000, 1
	PWP2000 e processador em cada rak.
	Para o pa deve ser montado 2 andaimes medindo 2x2 metros
	e com 6 metros de altura
	Palco
	1 multcabo said
	2 caixas EAW sub 800 com 2 alto falante sub 600 oversounde
	18" cada
	2 caixas EAW KF com 2 falantes oversound MG400 e 1 driver
	selenium D400 cada.
	4 retornos modelo sm400 ou similar
	1 side para bateria
	1 powerplay de 8 vias com cabos
	1 raks de potência com 1 potencia PWP 20000, 1 TIP 3000, e
	1 PWP2000 e 1 rak de potencia contendo 3 potencias de
	2000w para vias de palco
	1 crossover.
	4 monitor EV 15 original com falante de 15" e 11lumíni
	1 caixas EAW sub 800 com 2 alto falante sub 600 oversounde
	18" para retorno do baterista
	1 amplificador para contra baixo GK 800
	1 amplificador para guitarra marchal
	2 kit de microfones para bateria e percussão
	4 microfones sem fio para vocais
	5 microfones com fio para demais.
	Cubo de baixo e gtr



### Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

OTAL GERA	L DE REFERÊNO	CIA (R\$):	R\$ 59.250,00
08	01	Fornecimento de no mínimo 06 (seis) sanitários químicos sendo 01 (um) adaptados para portadores de necessidades especiais, com higienização e reposição de materiais de consumo diárias; com disponibilização de equipe especializada em atividades de limpeza e manutenção permanente de sanitários com, no mínimo, 02 (duas) pessoas treinadas e habilitadas	R\$ 6.000,00
07	60	Seguranças, devidamente uniformizados e identificados, credenciada na polícia federal.	R\$ 10.200,00
06	01	Palco medindo 10 x 8 em estrutura em metálica, com área de serviço, house mix e flay, sem cobertura	R\$ 8.000,00
05	100 mts	Gradil – Grades De Proteção, Medindo 2m (Dois Metros) De Comprimento Por 1,3m (Um Metro E Trinta Centímetros) De Altura Cada, Com Encaixes Laterais, Possibilitando O Perfeito Isolamento De Público.	R\$ 1.000,00
		Todo o cabeamento para a ligação de todo o equipamento em perfeito funcionamento.	
		02 máquinas de fumaça	
		02 strobo atomic 3000	
		montagem de iluminação de palco 20 canhões de led	
		Mínino de 40 metros de box truss de alumínio Q25, para	
		Mesa de luz digital compatível com o sistema	
		1 rak de luz12 canais digital	
		12 refletor par 36 foco 2 08 par 64 leds rgbw de 12lumínio importado	
		12 refletor par 64 foco 5	
		8 mooving heds bean	
		1 grid de 12lumínio de 4 metros de altura fechando os 4 lados medindo conforme o tamanho do palco.	
		Iluminação	
		3 sub snakes 12 vias	
		15 pedestais	
		Praticáveis 2x2mx40cm	

2.2. Pela locação referidos na cláusula anterior, item 2.1, a PREFEITURA pagará à CONTRATADA a importância global de **R\$ 59.250,00 (cinquenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais)**, na qual se incluem, além do lucro, todas as despesas que estejam, direta ou indiretamente, relacionadas com o objeto contratado.

#### CLÁUSULA 3ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da PREFEITURA, em até **30 (trinta) dias corridos** após a apresentação de cada Laudo de Medição emitido pela engenharia da PREFEITURA, pelo valor da nota fiscal devidamente extraída pela CONTRATADA, desde que seja devidamente processada pela contabilidade.
- 3.2. Na ocorrência de atraso do pagamento, quando por culpa exclusiva da PREFEITURA, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento à do efetivo pagamento, pelo índice IPCA.
- 3.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

#### CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O presente CONTRATO inicia-se na data de sua assinatura e durará até 25/03/2024.

#### CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1. A CONTRATADA obriga-se a dirigir o serviço por sua conta e risco.
- 5.2. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à PREFEITURA, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.
- 5.3. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar equipamentos, materiais e a fornecer, quando solicitada, todos os dados e elementos relativos aos serviços.
- 5.4. A PREFEITURA, através de sua Assessoria de Cultura e Turismo, ou outro órgão municipal por ela designada, poderá em qualquer ocasião exercer a mais ampla fiscalização dos equipamentos e serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo O CONTRATADO refazê-las às suas expensas.

#### CLÁUSULA 6ª - DAS PENALIDADES

6.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar, e;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
  - 6.2. A multa prevista acima será a seguinte:
- Até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento total de alguma das cláusulas contratuais;
- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento parcial de alguma das cláusulas contratuais;
- 6.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis nas hipóteses de advertência ou multa, e de 15 (quinze) dias úteis nas hipóteses de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo art. 156 da Lei  $n^{o}$ : 14.133/21;
- 6.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 6.6. A PREFEITURA deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis.
- 6.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IPCA, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da PREFEITURA, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

#### CLÁUSULA 7ª - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



7.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

7.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

7.1.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

7.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurandose à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

#### CLÁUSULA 8ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista para o exercício de 2024:

Ficha: 274/275

Unidade orçamentaria: 02.05.05/02.05.05

Funcional programática: 13.392.0024.2.049/13.392.0024.2.098

Classificação da Despesa: 3.3.90.39.00/3.3.90.39.00

#### CLÁUSULA 9ª - DO SUPORTE LEGAL

9.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

9.1.1. Constituição Federal;

9.1.2. Constituição Municipal;

9.1.3. Lei Federal  $N^{o}$ : 14.133/2021;

9.1.4. Lei Federal Nº: 8.883/1994

9.1.5. Lei Federal Nº: 10.406/2002;

9.1.6. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

#### CLÁUSULA 10ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. Não será permitido o início dos serviços sem que a Coordenadoria de Compras emita, previamente, a respectiva a Ordem de Serviço.

10.2. A legislação aplicável a este contrato, bem como aos casos omissos, será a Lei

nº 14.133/2021.

10.3. Fica expressamente proibida a subcontratação total dos serviços objeto deste

contrato.

10.4. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral dos serviços objeto deste contrato pelo preço global oferecido, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos neste contrato, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

10.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à PREFEITURA e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA.

10.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

10.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos, serão solucionadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

10.8. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

10.9. Fica eleito o Foro desta Comarca de Caconde/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato não resolvidas administrativamente.

10.10. Lido e achado conforme assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

RAMON JESUS VIEIRA Prefeito Municipal

T.M RODEIOS E EVENTOS LIMITADA

Contratada

#### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA

CNPJ Nº: 45.742.707/0001-01

CONTRATADA: T.M RODEIOS E EVENTOS LIMITADA

CNPJ Nº: 11.054.577/0001-00

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 008/2024 DATA DA ASSINATURA: 25/01/2024

VIGÊNCIA: 25/03/2024

OBJETO: REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICIPIO DE TAPIRATIBA PARA O ANO

DE 2024.

VALOR (R\$): 59.250,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Tapiratiba, 25 de janeiro de 2024.

#### CONTRATANTE

Nome e cargo: Ramon Jesus Vieira – Prefeito E-mail institucional: gabinete@tapiratiba.sp.gov.br E-mail pessoal: gabinete@tapiratiba.sp.gov.br Assinatura:

#### CONTRATADA

Nome e cargo: Weder Cley da Cunha Alves – Empresário

E-mail institucional: weder.cley@hotmail.com E-mail pessoal: weder.cley@hotmail.com

Assinatura:\_\_\_\_\_

#### ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TAPIRATIBA

CONTRATADO: T.M RODEIOS E EVENTOS LIMITADA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 008/2024

OBJETO: REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICIPIO DE TAPIRATIBA PARA

O ANO DE 2024.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: Edson Luiz Alves Bezerra - OAB/SP N° 279.535

edson luiz@adv.oabsp.org.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- 1. Estamos CIENTES de que:
- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Tapiratiba, 25 de janeiro de 2024.

#### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ramon Jesus Viera Cargo: Prefeito Municipal CPF: 172.068.538-03

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Ramon Jesus Viera Cargo: Prefeito Municipal CPF: 172.068.538-03 Assinatura:

#### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:



## Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

Nome: Ramon Jesus Vieira
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 172.068.538-03
Assinatura:

#### Pela contratada:

Nome: Weder Cley da Cunha Alves

Cargo: Empresário CPF: 753.660.026-72

Assinatura: